

19.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 19.1 ao 19.2.19 no prazo solicitado, importará na perda do direito à celebração da parceria.

19.5 Deverá ainda o proponente apresentar extrato com o número da conta bancária e conta poupança da caixa econômica federal, que seja de utilização exclusiva do projeto, para realização dos repasses.

19.6 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

EDITAL Nº 006/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PROGRAMA LONDRINA PROJETA CULTURA

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Final de seleção do Edital nº 006/2021, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

Art. 2º Após a publicação do edital de resultado preliminar não houve a interposição de recurso sobre a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

Art. 3º O Anexo I deste edital exhibe o resultado dos projetos selecionados e suplentes.

Art. 4º No Anexo II constam os documentos a serem entregues para formalização do termo de fomento.

Art. 5º De acordo com o item 19 do Edital nº 006/2021, os selecionados terão 15 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentação dessa documentação necessária à celebração do Termo de Fomento descrita no Anexo III através da plataforma Londrina Cultura pelo email promic.editais@londrina.pr.gov.br. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará na perda do direito à celebração da parceria, conforme item 19.4 do Edital. Os documentos não serão recebidos presencialmente, ou por qualquer outro meio.

Art. 6º Cumpre ressaltar que, para celebração do termo de fomento, o representante da entidade proponente deverá estar cadastrado como Usuário Externo no sistema SEI, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2 do Edital 006/2021, que poderá ser feito através do link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 e seguir as instruções.

Art. 7º Os projetos não selecionados e seus anexos serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

Londrina, 9 de novembro de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

Anexo I

| Inscrição | Linha | Projeto | Proponente | Situação |
|---------------|--|--|--|-------------|
| on-996219061 | Projeto Conferência Municipal de Cultura | X Conferência: Comemorar e Organizar a Cultura | Instituto Cidadania | Selecionado |
| on-1517763564 | Projeto Formação de Agentes Singulares | Formação de Agentes Culturais Singulares | Associação dos Profissionais de Arte de Londrina | Selecionado |

ANEXO II - Documentação necessária à celebração do Termo de Fomento, conforme item 19 do Edital

19.1 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação indicada neste item 19, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina, na forma prevista no Edital de Resultado Final.

19.2 Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

19.2.1 Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF); **[Não é necessária a autenticação desse documento, conforme Instrução Normativa SMC-DIC 001/2021].**

19.2.2 Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item 7.1.4;

19.2.3 Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;

19.2.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

19.2.6 Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

19.2.7 Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

19.2.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

19.2.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

19.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19.2.11 Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação da comissão e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso;

19.2.12 Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

19.2.13 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

19.2.14 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; alvará ou CPNJ com o mesmo endereço;

19.2.15 Contrato de locação do imóvel, somente quando para cumprimento do objeto for indicado a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;

19.2.15.1 No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;

19.2.15.2 Para os projetos que se enquadrem no item 19.2.15.1 anterior, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia do contrato de locação;

19.2.16 Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.

19.2.17 No caso de projetos de vilas culturais, deverá ser apresentada, no prazo estabelecido no Anexo I, a cópia do Alvará de Licença (estabelecido) que autorize a entidade a realizar o tipo de atividade proposta no endereço mencionado.

19.2.18 Declaração do representante da entidade informando se possui direito à imunidade tributária constitucional, contida no Anexo IX e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.2.19 Apresentar a Declaração do Anexo IX assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017.

19.2.20 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

19.2.21 Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;

19.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 19.2.4 a 19.2.10, as certidões positivas com efeito de negativas.

19.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 19.1 ao 19.2.19 no prazo solicitado, importará na perda do direito à celebração da parceria.

19.5 Deverá ainda o proponente apresentar extrato com o número da conta bancária e conta poupança da caixa econômica federal, que seja de utilização exclusiva do projeto, para realização dos repasses.

Londrina, 9 de novembro de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP - 138/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0367/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 044/2020. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação de Multa no valor de R\$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: THIAGO DE SOUZA ADERALDO EIRELLI. CNPJ: 17.256.285/0001-29. SEI 60.003397/2020-39

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP Nº. 0152/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0278/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 047/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação de Multa no valor de R\$597,00 (quinhentos e noventa e sete reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.505/0001-57 . SEI 19.022.009524/2019-54

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa R.MARTINS PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 270/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.022.049399/2021-30 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa D.DIGIORGIO- PRODUTOS SANEANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.824/0001-95. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 062/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.025.022836/2021-48 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa D.DIGIORGIO- PRODUTOS SANEANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.824/0001-95. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 059/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.002078/2021-97 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.672/0001-01.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 0250/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.011619/2020-97 para consulta.
